



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.597, DE 8 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Celestino Cardoso de Barcelos, denominada através da Lei Municipal nº 1.839, de 08 de junho de 1984, e da Lei Municipal nº 7.407, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a extensão da Rua “**Celestino Cardoso de Barcelos**”, do Loteamento São Rafael II, trecho que inicia no entroncamento da Rua Boaventura Rolim dos Santos, sendo prolongada até às margens do Arroio Pitangueiras, totalizando mais, aproximadamente 460 metros, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de abril de 2016.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração



SANTOS SEM SISTEMA DE TRASPORTES PÚBLICOS, COM INÍCIO NO FALTA PROJETO DE COLÔNIA DA RUA BOAVISTA S/ RUA BOAVISTA S/ S-474